Relatório Analítico

Ratings

Cotas Seniores

brAA+(sf)

(risco de crédito muito baixo)

Cotas Subordinadas Mezanino

brA+(sf)

(risco de crédito baixo)

Data: 14/mar/2025
Validade: 14/mar/2026

Sobre os Ratings:
Cotas Seniores:
Perspectiva: Estável
Histórico:
Mar/25: Atribuição:'**brAA+(sf)**'

Cotas Sub. Mezanino:
Perspectiva: Estável
Histórico:
Mar/25: Atribuição:'**brA+(sf)**'

Analistas:

Ana Jessika Braga
Tel.: 55 11 3377 0706
ana.braga@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 14 de março de 2025, atribuiu os ratings '**brAA+**(sf)' para a 1ª emissão de Cotas Seniores e, '**brA+**(sf)' para as Cotas Subordinadas Mezanino do Percapital Octante Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Percapital Octante Consig FIDC – Classe Única / Fundo), inscrito no sob o CNPJ nº 58.137.246/0001-90. As classificações possuem perspectiva **estável.**

O Percapital Octante Consig FIDC obteve registro junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 18 de novembro de 2024, estando autorizado a operar conforme as disposições estabelecidas no Regulamento datado de 13 de março de 2025 (Regulamento). Esse documento está subordinado à Resolução CVM nº 175 e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Trata-se de um Fundo de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que conta com a Administração e Custódia da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. (Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. / Administradora / Custodiante) e a Gestão sob responsabilidade da Octante Gestão de Recursos LTDA. (Octante Gestão de Recursos LTDA. / Gestora). A estrutura do Percapital Octante Consig FIDC também inclui a Percapital Sociedade de Crédito Direto S.A. (Percapital / Originadora / Agente de Cobrança), responsável pela originação dos créditos e pela cobrança de valores inadimplidos.

A Classe tem como objetivo proporcionar a valorização de suas Cotas aos por meio da alocação predominante de, no mínimo, 67,0% do seu Patrimônio Líquido (PL) na aquisição de Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e Condições de Revolvência estabelecidos no Regulamento. De forma complementar, os recursos poderão ser direcionados para Ativos Financeiros e Operações de Derivativos, respeitando os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Percapital Octante Consig FIDC são originados a partir de operações de Empréstimo e Saques efetuados com Cartões de Crédito Consignado, formalizados entre o Endossante e os Devedores, por meio da emissão de Cédulas de Crédito Bancário (CCBs). O fluxo de pagamento dessas operações é estruturado via desconto direto em folha de pagamento ou benefícios de servidores públicos com vínculo permanente em Entes Estaduais e Municipais.

A estrutura de capital da Classe Única do Fundo está autorizada a emitir Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas e Júnior. A subordinação integral das Cotas Seniores, representada pelas Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior, deverá garantir uma participação mínima de 35,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino contarão com subordinação de 20,0%, sendo representadas pelas Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência apenas em relação às Cotas Subordinadas Júnior, enquanto as Cotas Subordinadas Júnior estão subordinadas tanto às Cotas Seniores quanto às Cotas Subordinadas Mezanino.

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Cotas Seniores a ser emitida ou da classe de Cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas

no respectivo Suplemento. Ademais, as Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores observando ainda a ordem de subordinação entre as classes de Cotas Subordinadas Mezaninos existentes, excetuada a hipótese de amortização de Cotas Subordinadas Júnior.

Os ratings 'brAA+(sf)' e 'brA+(sf)' refletem, respectivamente, riscos muito baixo e baixo, em comparação a outros emissores e emissões nacionais, de que o Fundo não cumprirá com a devolução do principal investido aos detentores de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, acrescido das remunerações estabelecidas: Cotas Seniores (100,0% da Taxa DI + 5,5% a.a.) e Cotas Subordinadas Mezanino (100,0% da Taxa DI + 7,50% a.a.). Essas obrigações deverão ser atendidas nas respectivas datas de resgate, em conformidade com as demais condições previstas no Regulamento.

As classificações estão amparadas, em parte, no perfil de risco que o Percapital Octante Consig FIDC poderá assumir, e se baseia na análise dos aspectos estruturais dispostos em seu Regulamento, instrumento que parametriza suas operações. Diante do restrito histórico do próprio veículo, as notas estão pautadas nos aspectos regulamentares e em informações transmitidas pela Octante Gestão de Recursos e a Percapital Sociedade de Crédito. Afora a análise específica do risco de crédito dos ativos em relação aos mitigantes e possíveis reforços de crédito, as notas decorrem da análise de outros aspectos importantes, tais como a prioridade das Séries classificadas quanto a valorizações, amortizações ou resgate, os riscos de liquidez, de mercado, de contrapartes e jurídico.

A atribuição dos ratings das Subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Percapital Octante Consig FIDC leva em consideração os riscos típicos de carteiras de crédito lastreadas em empréstimos consignados. Os ativos subjacentes às subclasses de Cotas do Fundo consistem em empréstimos originados pela Percapital, concedidos exclusivamente a funcionários públicos Estaduais e Municipais, por meio de convênios estabelecidos com as respectivas Unidades Federativas Estaduais e Municípios. Para mitigar riscos de crédito, o Regulamento do Fundo estabelece critérios rigorosos para a elegibilidade dos Direitos Creditórios a serem adquiridos, com base na avaliação da Capacidade de Pagamento (CAPAG) das entidades públicas conveniadas e em parâmetros específicos para os Devedores.

A concessão de empréstimos está condicionada à nota CAPAG das Unidades Federativas Estaduais, que deve ser igual ou superior a "C" no momento da originação. Além disso, o regulamento define limites de exposição para municípios e estados, estabelecendo restrições conforme a classificação de risco da CAPAG. Entes públicos com classificação "A" podem representar até 30% da carteira em conjunto, com limite individual de 10% por município, enquanto estados com essa classificação podem atingir até 100% da carteira, respeitando um limite de 50% por unidade federativa. Já para Entes Publicos Convêniados com nota "B" ou "C", os limites de exposição são progressivamente reduzidos, restringindo a participação de municípios e estados com maior risco fiscal. Estados e Municípios com classificação "D" ou "E" não são elegíveis, e seus créditos não podem compor a carteira do Fundo. No que se refere a convênios com o Governo Federal, o Regulamento permite uma participação de até 100% do PL da classe, sem restrições de exposição.

A formalização dos Direitos Creditórios ocorrerá por meio da emissão de Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), devidamente documentadas e acompanhadas de comprovação do lastro. As CCBs adquiridas pelo Fundo não podem possuir prazo de vencimento superior a 96 meses, considerando eventuais períodos de carência, e devem respeitar a restrição de que nenhuma parcela tenha prazo de vencimento posterior ao da série mais longa das Cotas Seniores em circulação. As operações são analisadas antes da formalização, e a liberação da assistência financeira ao Devedor só é feita caso haja margem consignável, o que é confirmado em seu demonstrativo de salário. O valor máximo de cada operação considera uma série de fatores, dentre os quais, a margem consignável e o prazo de amortização permitido ao Devedor. Cumpre mencionar que caso o Devedor não tenha margem consignável comprovada pelo ente conveniado não se inicia sequer a análise que pode definir o empréstimo.

As classificações estão incorporando de forma positiva as definições de Critérios de Elegibilidade por idade e a exigência de Seguro Prestamista estabelecidos em Regulamento, que contribuem para mitigar riscos na carteira de crédito. Devedores com idade a partir de 64 anos e 364 dias devem apresentar Seguro Prestamista para serem considerados elegíveis, reduzindo a exposição a riscos de inadimplência por falecimento. Além disso, a idade máxima permitida para o vencimento da última parcela da CCB é de 74 anos e 364 dias. Para reforçar a solidez da carteira, os tomadores devem estar regularmente cadastrados na folha de pagamento do órgão público e possuir margem consignável disponível, sendo vedada a concessão

de crédito a funcionários temporários. O Regulamento também estabelece um valor mínimo mensal das parcelas de R$ 75,00 e um limite máximo de saldo devedor por tomador de R$ 120.000,00, considerando cessões futuras. Adicionalmente, na data de aquisição e pagamento, o devedor não pode apresentar saldo inadimplido junto à classe, e os entes públicos conveniados devem estar em dia com seus repasses há pelo menos 60 dias. A taxa mínima de aquisição dos direitos creditórios por meio do endosso deve ser de, no mínimo, 1,93% ao mês, garantindo um retorno mínimo para o Fundo.

O risco de fungibilidade foi também observado nas classificações do Percapital Octante Consig FIDC, risco esse relacionado à possibilidade de recebimento de recursos em conta corrente de titularidade do originador dos créditos, para posterior transferência para a conta corrente de titularidade do FIDC. Os convênios realizam os pagamentos das parcelas de amortização dos créditos consignados na conta corrente predefinida, o que abre a possibilidade de que, ainda que haja a previsão de transferência dos recursos para o Fundo no mesmo dia, que não alcancem o destino. Com relação a esse risco, está sendo considerado que o controle da conta de recebimento cabe ao Custodiante, justamente para mitigação do mesmo. A instituição financeira para tráfego dos recursos é considerada de primeira linha, com baixíssimo risco de crédito. Além disso, o risco de liquidez referente à falta de recursos para amortizações e resgate de Cotas é reduzido, visto que o Percapital Octante Consig FIDC está sendo constituído sob a forma condomínio fechado e realizará amortizações de Cotas sob regime de caixa, considerando a ordem de alocação de recursos definida em seu Regulamento.

O *spread* excedente do Fundo é satisfatório e o risco de descolamento de taxas é baixo, ainda que se considere as condições atuais. A possibilidade de descolamento de taxas ao ponto de afetar o *spread* do Fundo é considerada baixa, e refere-se ao aumento expressivo do referencial de *benchmark* das Cotas, sem correção das taxas dos Direitos Creditórios.

As notas estão considerando, além do risco da carteira de Direitos Creditórios, o baixíssimo risco de crédito dos demais ativos que o Fundo estará autorizado a adquirir com seu PL remanescente. Embora seja esperado que a carteira mantenha uma participação expressiva de Direitos Creditórios, no mínimo 67,0% do seu PL, o veículo poderá alocar a parcela não investida nesses ativos exclusivamente em títulos públicos federais, ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras, operações compromissadas lastreadas nesses ativos e cotas de classes que invistam exclusivamente nesses instrumentos, conforme critério da Gestora. Nesse contexto, a Classe poderá adquirir Ativos Financeiros de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis, até o percentual permitido, implica em risco de crédito praticamente nulo a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios.

As classificações ‘brAA+(sf)’ e ‘brA+(sf)’ das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino fundamentam-se, principalmente, nos percentuais de subordinação mínima de 35,0% e 20,0%, respectivamente, estabelecidos para essas cotas. Esses níveis de subordinação proporcionam uma proteção significativa, considerando a expectativa de inadimplência extremamente baixa na Carteira e a elevada pulverização de Devedores em relação ao PL do Fundo.

Nesta avaliação, não foram identificados riscos significativos que possam ser transferidos ao Fundo em decorrência da atuação dessas gestoras. O rating atribuído considera eventuais riscos operacionais e de crédito oriundos das contrapartes envolvidas, incluindo a Percapital Sociedade de Crédito Direto S.A., responsável pela originação, seleção e aprovação dos Direitos Creditórios, além de atuar como agente de cobrança dos créditos inadimplidos.

Por fim, no que se refere aos riscos associados às partes envolvidas na estrutura do Percapital Octante Consig FIDC, as classificações refletem positivamente a qualidade operacional da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., responsável pela Administração e Custódia. Da mesma forma, a Octante Gestão de Recursos LTDA. apresenta uma estrutura robusta e bem estabelecida, demonstrando capacidade adequada para a gestão das carteiras vinculadas a essa transação.

PERFIL DO FUNDO

Denominação: Percapital Octante Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

CNPJ: 58.137.246/0001-90;

Administrador: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.;

Gestora: Octante Gestão de Recursos LTDA.;

Custodiante: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.;

Tipo de Fundo: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

Disciplinamento: Instrução CVM n° 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

Regimento: Regulamento Próprio, datado de 13 de março de 2025;

Forma: Condomínio Fechado;

Prazo de Duração: Indeterminado;

Objetivo: O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros, em qualquer dos casos, observada a Política de Investimentos e os Limites de Composição e Concentração da Carteira do Fundo.

Critérios de Elegibilidade: A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável:

(i) deverá ser verificada pela Gestora a concentração máxima do Patrimônio Líquido por nota mínima dos Entes Públicos Conveniados dos Governos Estaduais e dos Governos Municipais indicada na tabela abaixo, conforme metodologia do cálculo, dada pela Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, utilizando os conceitos, variáveis e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022, para a análise da capacidade de pagamento (CAPAG). Para fins de clareza, o disposto nesta seção não se aplica ao Governo Federal e aos Direitos Creditórios decorrentes de Convênios com o Governo Federal;

CAPAG	Elegibilidade Município (em conjunto)	Eleg. por Município	Elegibilidade UF (em conjunto)	Eleg. por UF
A	até 30%	até 10%	até 100%	até 50%
B	até 20%[1]	até 5%	até 50%	até 30%
C	até 10% [1]	até 5%	até 25%	até 20%
D	até 0%	até 0%	até 0%	até 0%
E	até 0%	até 0%	até 0%	até 0%

[1]Para o CAPAG 'B' e 'C' a somatória máxima de exposição em municípios em conjunto não poderá ultrapassar 20%, respeitando o limite máximo elencado de cada CAPAG.

(ii) os Entes Públicos Conveniados ao Governo Federal e os Direitos Creditórios decorrentes de Convênios com o Governo Federal poderão alocar até 100% do Patrimônio Líquido da Classe;

(iii) os Direitos Creditórios deverão ser representados por CCBs que tenham sido devidamente formalizadas, incluindo, mas não se limitando, aos Documentos Comprobatórios e a documentação que evidencia o lastro de tais Direitos Creditórios;

(iv) as CCBs não poderão ter um prazo de vencimento superior a 96 meses, já considerando eventuais carências no pagamento de juros e/ou amortização;

(v) as CCBs não poderão ter parcela com prazo de vencimento superior àquele da série mais longa das Cotas Sêniores em circulação;

(vi) as parcelas das CCB a serem endossadas à Classe devem ter valor mínimo mensal de R$ 75,00;

(vii) o Devedor não deve possuir, na Data de Aquisição e Pagamento, saldo devedor junto a Classe representado por um ou mais Direitos de Crédito, em valor total presente superior à R$ 120.000,00, considerada pro forma o montante correspondente a cessão pretendida;

(viii) o Devedor não deve possuir, na Data de Aquisição e Pagamento, considerada *pro forma* a aquisição, saldo inadimplido junto a Classe;

(ix) o Ente Público Conveniado não deve possuir, Data de Aquisição e Pagamento, considerada *pro forma* a aquisição, saldo de repasse inadimplido junto a Classe em período superior à 60 dias;

(x) os Devedores que possuírem idade igual ou superior a 64 anos e 364 dias na Data de Aquisição e Pagamento deverão apresentar junto com a solicitação Seguro Prestamista para serem considerados elegíveis;

(xi) os Devedores não poderão possuir idade igual ou superior a 74 anos e 364 dias na data do prazo de vencimento da última parcela da CCB cujos Direitos Creditórios são objeto de endosso;

(xii) o respectivo Devedor deve estar devidamente cadastrado na folha de pagamento do respectivo órgão da administração pública e a margem consignável relativa ao salário, pensão ou aposentadoria do referido Devedor em relação ao crédito consignado deve ter sido devidamente consignada junto à entidade pública; e

(xiii) o respectivo Devedor não pode ser um funcionário temporário;

(xiv) a taxa de aquisição por meio do Endosso deverá ser de no mínimo 1,93% a.m.

Limites de Concentração: Em até 180 dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 67% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios, podendo a CVM, a seu exclusivo critério, prorrogar tal prazo por igual período, desde que a Administradora e a Gestora apresentem motivos que justifiquem a prorrogação.

	A Classe poderá adquirir Ativos Financeiros de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, até o limite de 20% de seu Patrimônio Líquido. Após decorridos os 180 dias da Data da 1ª Integralização, os limites da Política de Investimento, diversificação e composição da carteira da Classe prevista neste Capítulo serão observados diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.
Classes de Cotas:	Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino;
Razão de Garantia:	Após 180 dias da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, a Razão de Garantia Sênior deverá corresponder a, no mínimo, 35%. Após 180 dias da Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, a Razão de Garantia Mezanino deverá corresponder a, no mínimo, 20%.
Amortização e Resgate de Cotas:	A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de Cotas na data de vencimento da Cota, observado o disposto no Regulamento e no Apêndice. A Gestora comunicará à Administradora com a antecedência mínima de 2 Dias Úteis sobre amortizações das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas. A ordem de alocação disposta no capítulo 12 do Regulamento e se não estiver em curso um Evento de Aceleração, um Evento de Avaliação e/ou um Evento de Liquidação, os valores da amortização serão alocados de forma proporcional observando-se as Razões de Garantia. A distribuição de resultados ocorrerá por meio do da Amortização Ordinária, referente a respectiva Subclasse, em cada Data de Amortização, observado o disposto nos respectivos Apêndices. Ainda, será admitida a Amortização Extraordinária de cotas da Classe. Enquanto não estiver em curso qualquer Evento de Aceleração, Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de Amortização Ordinária, nos termos do respectivo Apêndice e observada a Ordem de Subordinação. Mediante a indicação pela Gestora da ocorrência de um Evento de Aceleração, até a ocorrência de um Evento de Desaceleração ou até que todas as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino tenham sido resgatadas, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de Amortização Extraordinária, observada a Ordem de Subordinação. Exceto pela Ordem de Subordinação e/ou pela Amortização Extraordinária, quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade dentro da respectiva Série ou Subclasse, todas as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas. Quando do pagamento de resgate total das Cotas, as Cotas objeto de resgate serão liquidadas. As Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe.

As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de Amortização Extraordinária, ainda que tal Amortização Extraordinária ocorra antes da amortização e resgate integral das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino, desde que: (i) seja observada a ordem de alocação de recursos definida no item 12.1 pela Gestora; (ii) não esteja em curso qualquer Evento de Aceleração, Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação; (iii) existam Ativos Financeiros e/ou recursos disponíveis suficientes; (iv) caso a Razão de Garantia Mezanino permaneça em percentual acima de 25% por 05 dias úteis consecutivos; e (v) após a Amortização Extraordinária, permaneçam atendidas todas as Razões de Garantia.

O evento de Amortização Extraordinária ocorrerá mediante solicitação da Gestora à Administradora, mediante prévia análise e validação da Gestora dos requisitos indicados na cláusula 11.11 do Regulamento.

O pagamento da Amortização Extraordinária ocorrerá após solicitação da Gestora à Administradora, independentemente de aprovação em Assembleia Especial pelos Cotistas.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota apurado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento, ou última cota conhecida, por meio (i) do Fundos21; ou (ii) de depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Quando a data estipulada para pagamento de amortização ou resgate de Cotas se der em dia que não seja um Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Cota apurado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento.

No âmbito de processo de liquidação antecipada descrito no Capítulo XIV do Regulamento, os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros no resgate de suas Cotas, sendo o respectivo pagamento realizado fora do ambiente da B3.

Qualquer entrega de Direitos Creditórios, para fins de pagamento de amortização e/ou resgate aos Cotistas, deverá ser realizada mediante a utilização de procedimento de rateio e respeitando a Ordem de Subordinação, considerando a proporção do número de Cotas detido por cada um dos Cotistas no momento do rateio em relação ao Patrimônio Líquido da Classe, fora do âmbito da B3.

A Assembleia Especial de Cotistas deverá deliberar sobre os procedimentos de entrega dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da Carteira como pagamento aos Cotistas pelo resgate de suas Cotas, observado o quórum de deliberação de que trata este Regulamento e a regulamentação aplicável.

Caso a Assembleia Especial de Cotistas referida no item 11.15 do Regulamento não seja instalada em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas, a Administradora convocará nova Assembleia Especial de Cotistas por meio, ao menos, de publicação no Periódico; após o que, caso novamente não seja instalada em segunda convocação a referida Assembleia Especial de Cotistas, a Administradora poderá adotar os procedimentos de liquidação da Classe, observado o disposto na regulamentação aplicável.

CARACTERÍSTICAS DAS COTAS CLASSIFICADAS

1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES	
Nº de Cotas:	32.500 (Trinta e dois mil e quinhentas) Cotas Sêniores;
Valor por Unidade:	R$ 1.000,00 (mil reais);
Valor Total da Emissão:	R$ 32.500.000,00 (Trinta e dois milhões e quinhentos mil reais)
Remuneração Alvo:	100,0% do CDI-OVER + 5,25% ao ano;
Público-alvo:	Investidores Profissionais.
Amortização:	Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses contados da Data de Integralização (inclusive), as Cotas Sêniores, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados em regime de disponibilidade dos recursos na Reserva de Amortização, e será equivalente a 65% (Sessenta e cinco inteiros por cento) desses recursos, a ser pago todo dia [15] de cada mês, caso o mesmo não seja dia útil, o pagamento será realizado no primeiro Dia Útil subsequente.

1ª EMISSÃO DE COTAS MEZANINO	
Nº de Cotas:	7.500 (sete mil e quinhentas) Cotas Mezanino;
Valor por Unidade:	R$ 1.000,00 (mil reais);
Valor Total da Emissão:	R$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais)
Remuneração Alvo:	100,0% do CDI-OVER + 7,50% ao ano;
Público-alvo:	110 meses;
Amortização:	Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses contados da Data de Integralização (inclusive), as Cotas Mezanino, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados em regime de disponibilidade dos recursos da Reserva de Amortização e será equivalente a 15% (quinze inteiros por cento) desses recursos, e será pago todo dia [15] de cada mês, caso o mesmo não seja dia útil, o pagamento será realizado no primeiro Dia Útil subsequente.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações da 1ª emissão de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Percapital Octante Consig FIDC (Fundo), reuniu-se, via áudio-conferência, no dia 14 de março de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20250314-03.
2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs, com lastro em créditos originados de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamento.
5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Gestora do Fundo e do Grupo Originador dos Direitos Creditórios.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a BRZ Investimentos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda, e tampouco para partes a estas relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 14 de março de 2025. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste, nem tampouco foi promovida alteração na classificação em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe a Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**